



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



## **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás**

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Senhor **JAYME EDUARDO RINCÓN, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**, solicitando esclarecimentos sobre andamento das obras de construção do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ, com sede na Avenida Copacabana s/n – Setor Expansul, Aparecida de Goiânia – Goiás.

### **JUSTIFICATIVA**

O CREDEQ (Centro de Referência e Excelência em Dependência Química) é o serviço de referência na atenção de usuários gravemente comprometidos pelo uso de drogas no Estado de Goiás, para os quais os recursos disponíveis nas redes municipais não tenham apresentado a devida resolutividade.

Atua de forma integrada aos demais dispositivos de atendimento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool ou outras drogas, constituindo-se num espaço terapêutico destinado essencialmente aos casos graves e de maior complexidade. Além das ações de assistência aos usuários e suas famílias, também são realizado atividades de qualificação para profissionais de saúde e pesquisa sobre a temática de dependência química.

Devido à importância social do trabalho desenvolvido por essa instituição é que se torna imperativa a necessidade de uma estrutura física que atenda ao público com dignidade.

Desta feita, solicitam-se informações sobre o andamento das obras na sede do CREDEQ, sobre o que já foi finalizado e sobre o que ainda encontra-se pendente, bem como quanto tempo ainda durarão as obras até sua finalização completa.

De acordo com o DECRETO Nº 8.483, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015, à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP compete, dentre outras atribuições, executar a política estadual de transportes e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis (construção, reforma, adequação, ampliação e manutenção dos prédios públicos) e de obras de infraestrutura, tais como rodovias, ferrovias, aquavias, aeroportos e aeródromos (Art. 2º, I)

Sala das Sessões aos        de        de 2016.

Atenciosamente,

**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás